



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE IBIRAPUITÃ - RS

**EDITAL Nº. 01/2018/COMDICA**

CONVOCA A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR E ABRE  
INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS  
CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO AS ELEIÇÕES  
PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DO  
MUNICÍPIO DE IBIRAPUITÃ, COMPLEMENTAÇÃO  
DO MANDATO 2016/2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE – COMDICA, de Ibirapuitã/RS e a Comissão eleitoral, no  
uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 8.069/90 e Lei Municipal Nº.  
2.195/2017 TORNA PÚBLICO, a realização de ELEIÇÃO SUPLEMENTAR  
ESCOLHA DE 05 (CINCO) CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTEs, para  
complementação de mandato.

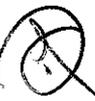
**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os conselheiros suplentes serão eleitos em sufrágio universal e direito, pelo voto  
facultativo e secreto de eleitores do município, em eleição coordenada pela Comissão  
Eleitoral constituída pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e  
do Adolescente – COMDICA, de Ibirapuitã/RS e fiscalizada pelo Ministério Público da  
Comarca.

1.2. O processo de seleção inclui seleção prévia em prova de conhecimentos gerais  
sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme Lei nº 8.069/93 – ECA e  
Legislação Municipal (Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e



Antônio Scyla Muniz, 394 - Centro - Fone (54) 3380 -1800  
CEP 99320-000 - Ibirapuitã/RS





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE IBIRAPUITÃ - RS**

do Adolescente - COMDICA, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e do Conselho Tutelar – CT, Lei Municipal nº 2.195/2017), com aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) e teste de avaliação psicológica, conforme a Lei Municipal nº. 2.195/2017.

## **2. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

2.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para organização e condução do presente processo de escolha.

## **3. DO CONSELHO TUTELAR**

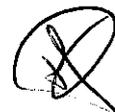
3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo eletivo em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

3.2. O presente edital trata da oferta de 05 (cinco) **vagas para suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Ibirapuitã/RS** com carga horária semanal de trabalho de 16 horas, sem prejuízo do atendimento em regime de sobreaviso, assim como a realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

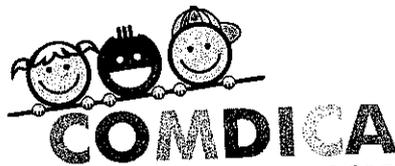
3.3. Por força do disposto no art. 5º. , inciso II, da resolução nº. 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

## **4. DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

4.1. Número de vagas para suplência: 05 (cinco)



*Antônio Scyla Muniz, 394 - Centro - Fone (54) 3380 -1800  
CEP 99320-000 - Ibirapuitã/RS*



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE IBIRAPUITÃ - RS**

4.3. Validade do mandato: de 02/05/2018 até 31/12/2019 (complementação do mandato 2016-2019);

4.4. Vencimento: a remuneração do Conselheiro Tutelar é R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) correspondendo ao valor do salário mínimo nacional, de acordo com a Lei Municipal 2.179/2017 de 24 de janeiro de 2017, bem como gozarão dos Direitos previstos no Art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

4.5. Os conselheiros tutelares suplentes quando convocados exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38, da Resolução 170/CONANDA, de 10 de dezembro de 2014 e Lei Municipal n 2.195/2017).

## **5. DOS IMPEDIMENTOS**

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho, parentes até 3º grau, inclusive, em linha reta, colateral e por afinidade conforme previsto no art. 140, da lei nº. 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº. 170/2014, do CONANDA e Lei Municipal nº 2.195/2017.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. **Período:** 31/01/2018 a 09/02/2018.

6.2. **Local:** Sala do COMDICA, na Prefeitura Municipal,

6.3. **Horário:** Das 08 horas às 11 horas.

6.4. A inscrição será realizada apenas em ficha de inscrição disponibilizada no local e de acordo com apresentação dos documentos solicitados.

6.5. Poderá concorrer qualquer cidadão desde que atenda os seguintes requisitos:

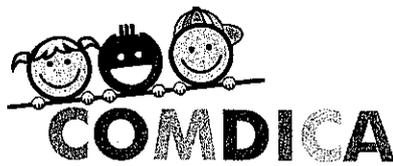
a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade superior a 21 (vinte de um) anos;

c) Ter residência fixa de no mínimo 02 (dois) anos no Município, comprovada documentalmente;



Antônio Scyla Muniz, 394 - Centro - Fone (54) 3380 -1800  
CEP 99320-000 - Ibirapuitã/RS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE IBIRAPUITÃ - RS

- d) Escolaridade mínima de ensino médio completo;
- e) Comprovar a experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- f) Não exercer Cargo de Confiança ou Eletivo no Executivo e Legislativo, observando o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- g) Disponibilidade para dedicação de 16 (dezesesseis) horas semanais, excetuando-se os sobreavisos noturnos, dos fins de semana e dos feriados;
- h) Estar no gozo de seus direitos políticos;
- i) Não ter sido cassado em mandato de conselheiro tutelar;
- j) Apresentar Alvará de Folha Corrida Judicial da Comarca;
- k) Ter noções de informática básica.

6.6. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da inscrição.

6.7. No dia 09/02/2018, a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicará, até às 16 horas, a lista com os nomes dos inscritos, em jornal de circulação local, Átrio da Prefeitura Municipal e no site do Município de Ibirapuitã.

6.12. O cronograma completo sobre o processo seletivo e eleitoral será entregue aos candidatos no momento da inscrição.

## 7. DA PROVA

7.1. **Data:** 12/03/2018.

7.2. **Horário:** das 18 horas às 20 horas.

7.3. **Local:** Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

7.4. A Comissão Eleitoral do COMDICA acompanhará a aplicação e correção das provas.

7.5. A realização da prova terá duração de 02 (duas) horas e o candidato deverá apresentar-se no local da prova com 1/2 (meia) hora de antecedência, munido de caneta esferográfica nas cores azul ou preta, cartão de inscrição e documento de identificação



Antônio Scyla Muniz, 394 - Centro - Fone (54) 3380 -1800  
CEP 99320-000 - Ibirapuitã/RS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE IBIRAPUITÃ - RS**

original (carteira de identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho e previdência social ou outro documento oficial com fotografia).

7.6. Caso o candidato tenha perdido seu documento de identificação (seja por roubo ou outro) até a realização da prova deverá apresentar boletim de ocorrência acompanhado de cópia do documento de identificação para participar da seleção.

7.7. Não será admitido ingressar no local da prova após o início de sua realização, nenhum candidato retardatário, sob qualquer argumento.

### **8. DO GABARITO E NOTAS**

8.1. O gabarito das questões objetivas será publicado no dia 13/03/2012, às 11 horas, no Átrio da Prefeitura Municipal e no site do Município de Ibirapuitã.

8.2. A publicação da nota das provas será dia 14/03/2018, até às 11 horas no Átrio da Prefeitura Municipal e no site do Município de Ibirapuitã.

8.3. O prazo para recurso sobre o resultado das provas será dia 15/03/2018, até às 11 horas.

8.4. A comissão eleitoral publicará a decisão dos recursos no dia 16/03/2018, até às 10 horas, no Átrio da Prefeitura Municipal e no site do Município de Ibirapuitã.

8.5. A comissão eleitoral publicará lista definitiva com o nome dos aprovados, no dia 16/03/2018, até às 16 horas, no Átrio da Prefeitura Municipal e no site do Município de Ibirapuitã.

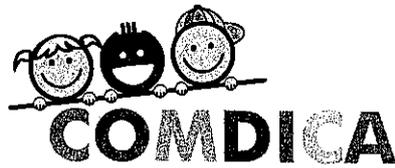
### **9. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n°. 8.069/90 (ECA), Lei Municipal n°. 2.195/2017 (Lei de Criação do COMDICA, FMDCA e do Conselho Tutelar).

### **10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**



Antônio Scyla Muniz, 394 - Centro - Fone (54) 3380 -1800  
CEP 99320-000 - Ibirapuitã/RS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE IBIRAPUITÃ - RS**

10.1. A avaliação psicológica será realizada no dia 19/03/2018, a partir das 08 horas, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

10.2. A publicação dos nomes dos candidatos APTOS será dia 21/03/2018, até às 11 horas, no Átrio da Prefeitura Municipal e no site do Município de Ibirapuitã.

10.3 O prazo para recurso sobre os resultados das avaliações psicológicas será dia 22/03/2017, até às 11 horas.

10.4. A comissão eleitoral apresentará a decisão dos recursos dia 23/03/2018, até às 11 horas.

10.5. Publicação da lista com o nome dos candidatos habilitados ao pleito, dia 23/03/2017, até às 16 horas, no Átrio Municipal e no site do Município de Ibirapuitã.

## **11. DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

11.1. Os candidatos considerados aptos deverão registrar a candidatura dia 26/03/2018, até às 11 horas.

11.2. O COMDICA publicará no dia 26/03/2018, até às 16 horas, no Átrio da Prefeitura Municipal e no site do Município de Ibirapuitã, a lista dos candidatos com candidatura registrada e aptos a participar do pleito.

11.3. O prazo para impugnação dos candidatos por parte do Ministério Público e/ou de qualquer eleitor será dia 27/03/2018, até às 11 horas.

11.4. Ocorrendo impugnações a Comissão Eleitoral notificará no dia 27/03/2018, os candidatos impugnados para apresentar defesa no dia 28/03/2018, até às 11 horas.

11.5. O COMDICA decidirá sobre as impugnações no dia 29/03/2018, até às 11 horas.

11.6. O COMDICA publicará a decisão dos recursos, no Átrio Municipal e no site do Município de Ibirapuitã, no dia 29/03/2018, até às 16 horas.

11.7. O COMDICA publicará a lista dos candidatos habilitados ao pleito no Átrio da Prefeitura Municipal e no site do Município de Ibirapuitã, no dia 02/04/2018, até às 11 horas.



*Antônio Scyla Muniz, 394 - Centro - Fone (54) 3380 -1800  
CEP 99320-000 - Ibirapuitã/RS*



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE IBIRAPUITÃ - RS

## 12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha deste momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

12.3. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

12.4. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 11.7 deste edital.

11.8. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o código de posturas do município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

11.9. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto aos eleitores por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

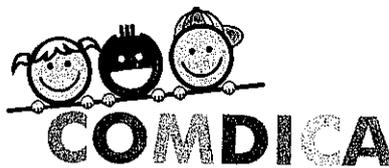
11.10. É vedada a propaganda ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio, ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste edital.

11.11. É dever dos candidatos portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

11.12. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público, sendo que a aglomeração de pessoas, portanto, instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.



Antônio Scyla Muniz, 394 - Centro - Fone (54) 3380 -1800  
CEP 99320-000 - Ibirapuitã/RS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE IBIRAPUITÃ - RS**

11.13. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do município de Ibirapuitã realizar-se-á no dia 28/04/2018, das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas.

13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas de pano cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pela Justiça Eleitoral.

13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral.

13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar Atas, segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.

13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

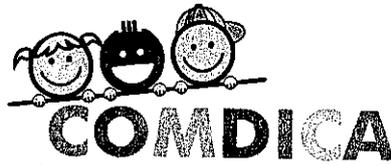
13.9. No caso de cédulas que apresentem voto em mais de um candidato ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocado em envelope separado.

13.10. Será, também, considerado inválido o voto:

a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;



*Antônio Scyla Muniz, 394 - Centro - Fone (54) 3380 -1800  
CEP 99320-000 - Ibirapuitã/RS*



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE IBIRAPUITÃ - RS

b) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

c) que tiver o sigilo violado.

13.11. A apuração será realizada no mesmo dia da eleição e será considerado eleito o candidato mais votado, ressalvadas a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados e declarados suplentes pela ordem de votação.

13.12. A publicação dos resultados das eleições será no dia 21/05/2018, às 11 horas.

Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

#### 14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no art. 139 § 3º da Lei nº. 8.069/90 é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. É, também, vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de leitores, dentre outras previstas na lei nº. 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever da idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado o seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução à Plenária do COMDICA decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.



Antônio Scyla Muniz, 394 - Centro - Fone (54) 3380 -1800  
CEP 99320-000 - Ibirapuitã/RS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE IBIRAPUITÃ - RS

## 15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial eleitoral encaminhará relatório ao COMDICA, que fará divulgar no Átrio da Prefeitura Municipal e no site do Município de Ibirapuitã o nome dos candidatos eleitos Conselheiro Tutelar Suplente em ordem decrescente de votação.

15.6. O COMDICA enviará ao Ministério Público e a Justiça Eleitoral o resultado final da eleição no dia 30/04/2018.

## 16. DA DIPLOMAÇÃO

16.1. A diplomação Conselheiro Tutelar Suplente será concedida pela presidente do COMDICA local, no dia 02/05/2018, conforme previsto no art. 139, § 2º, da Lei nº 8.069/90, observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

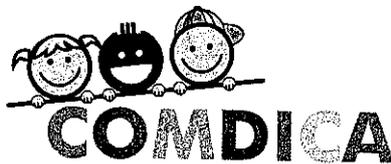
17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque no Átrio da Prefeitura Municipal e no site do Município de Ibirapuitã, bem como afixadas no Átrio da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Unidade Básica de Saúde (UBS).

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitora, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na lei Municipal nº 2.195/2017.

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha suplementar ao cargo de Conselheiro Tutelar.



Antônio Scyla Muniz, 394 - Centro - Fone (54) 3380 -1800  
CEP 99320-000 - Ibirapuitã/RS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE IBIRAPUITÃ - RS**

17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.

17.4. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame.

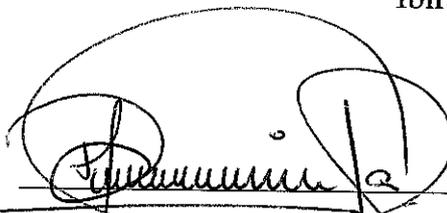
17.5. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao COMDICA.

17.6. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

**Publique-se**

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público,  
e Câmara Municipal de Vereadores.

Ibirapuitã/RS 30 de janeiro de 2018.



**Daniela Quadros de Oliveira**  
Presidente do COMDICA

Certifico que o(a) presente <u>Edital</u>
registrado(a) sob nº. <u>03/2018</u>
foi publicado no Átrio Municipal em data de <u>30, 01, 2018</u> e retirado em _____
_____

*Alessandra Alves Cardoso*  
Agente Administrativo  
Portaria n° 5.363/2016



Antônio Scyla Muniz, 394 - Centro - Fone (54) 3380 -1800  
CEP 99320-000 - Ibirapuitã/RS



**COMDICA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE IBIRAPUITÁ - RS

**ANEXO I**

1. Publicação do Edital: 30/01/2018
2. Inscrições: de 31/01/2018 a 09/02/2018, na Prefeitura Municipal das 08 horas às 11 horas.
3. Publicação da Lista com o nome dos inscritos: 09/02/2018, às 16 horas.
4. Prova: 12/03/2018 , no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, das 18 horas às 20 horas.
5. Publicação do gabarito da prova: 13/03/2018, até às 11 horas.
6. Publicação da nota da prova: 14/03/2018, até às 11 horas.
7. Prazo para recurso sobre os resultados das notas das provas: 15/03/2018, até às 11 horas.
8. Decisão dos recursos das notas da prova: 16/03/2017, até às 10 horas.
9. Publicação das notas definitivas da prova e lista dos aprovados: 16/03//2018, até às 16 horas.
10. Avaliação Psicológica: 19/03/2018, no Centro de referência em Assistência Social, a partir das 08 horas.
11. Publicação da lista com o nome dos candidatos APTOS: 21/03/2018, até às 11 horas.
12. Prazo para recurso sobre os resultados das avaliações psicológicas: 22/03/2018, até às 11 horas.
13. Decisão dos recursos: 23/03/2018, até às 11 horas.
14. Publicação da lista com o nome dos candidatos habilitados ao pleito: 23/03/2018, até às 16 horas.
15. Registro das candidaturas: 26/03/2018, até às 11 horas.



Antônio Scyla Muniz, 394 - Centro - Fone (54) 3380 -1800  
CEP 99320-000 - Ibirapuitá/RS



**COMDICA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE IBIRAPUITÃ - RS**

16. Publicação da lista com o nome dos candidatos com candidatura registrada: 26/03/2018, até às 16 horas.
17. Prazo para impugnação das candidaturas: 27/03/2018, até às 11 horas.
18. Notificação aos candidatos impugnados: 27/03/2018, até às 16 horas.
19. Prazo para defesa dos candidatos impugnados: 28/03/2018, até às 11 horas.
20. Decisão do COMDICA sobre as impugnações: 29/03/2018, até às 11 horas.
21. Publicação da Decisão sobre os recursos: 29/03/2018, até às 16 horas.
22. Publicação da lista com o nome dos candidatos habilitados ao pleito: 02/04/2018, até às 11 horas.
23. Eleição: 28/04/2018, das 08 horas às 17 horas.
24. Publicação do resultado final da eleição: 30/04/2018, até às 10 horas.
25. Remessa ao Ministério Público e Justiça Eleitoral do resultado final das eleições: 30/04/2018.
26. Diplomação dos eleitos: 02/05/2018, na Câmara Municipal de Vereadores, às 10 horas.



Antônio Scyla Muniz, 394 - Centro - Fone (54) 3380 -1800  
CEP 99320-000 - Ibirapuitã/RS